

RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO REFERENTE À PROCESSO LICITATÓRIO.

Unidades de análise: PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA-PMBJT

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
FUNDO DE VALOR. DO MAGISTERIO-FUNDEB
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

EXERCÍCIO	2019	MODALIDADE	PREGÃO	9/2019-023
ELEMENTO DE DESPESAS		44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
SUBELEMENTO		44.90.52.35	Equipamentos de processamentos de dados	

ESMAEL BRAGA MORAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Getúlio Vargas, 230, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS**, nomeado nos termos do **PORTARIA 003A/2019**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2019-023**, referente à modalidade **PREGÃO-SRP**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**, celebrado e, por este, tem-se o seguinte:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1º – O presente levantamento de documentações para realização da pretensa aquisição possui classificação de elementos e sub elementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional, estando harmônicas ao que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

2º – As planilhas de solicitações encaminhadas pela secretaria municipal requerente, informando a nomenclatura dos produtos a serem licitados, as fichas orçamentárias que serão usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente em 2019.

3º – A justificativa central do requerimento para realização do pretense certame é a necessidade configurada pelo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.**

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de Controle Interno emite **PARECER FAVORÁVEL** para a referida aquisição pela modalidade Pregão, autorizando início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

O certame de Licitação em pauta gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

PREGÃO 9/2019-023			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ - R\$

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

20190237	PMBJT	GUSTAVO HERINGER 93004478234	31.530,00
20190238	FMS	GUSTAVO HERINGER 93004478234	104.860,00
20190239	FUNDEB	GUSTAVO HERINGER 93004478234	26.800,00
20190240	FMAS	GUSTAVO HERINGER 93004478234	18.660,00
20190241	FMMA	GUSTAVO HERINGER 93004478234	11.460,00
20190242	FME	GUSTAVO HERINGER 93004478234	26.560,00
20190243	PMBJT	C PEREIRA MACEDO ME	28.212,00
20190244	FMS	C PEREIRA MACEDO ME	92.205,00
20190245	FUNDEB	C PEREIRA MACEDO ME	26.050,00
20190246	FMAS	C PEREIRA MACEDO ME	30.842,00
20190247	FMMA	C PEREIRA MACEDO ME	4.141,00
20190248	FME	C PEREIRA MACEDO ME	26.050,00
		Total Adjudicado	477.370,00

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.


ESMAEL BRAGA MORAES
Controle Interno